



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1219 DE 08 DE JUNHO DE 2010

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL O DIA DO MOTOCICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, o *“Dia do Motociclista”*, a ser comemorado no dia 27 do mês de Julho de cada ano.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Miranda-MS, 08 de junho de 2010.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

